



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

**ACÓRDÃO**

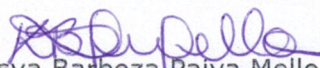
Processo Nº 016262/13  
Folhas 15  
Ass. \_\_\_\_\_  
Emília L. Rosa  
M. 0168

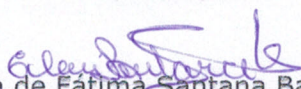
PROCESSO Nº: 16262/2015  
REQUERENTE: ERENILDA GOMES  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE IPTU PAGO EM DUPLICIDADE  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CADIF: 01.01.025.0438.001


**Ementa: TRIBUTÁRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - IPTU - PAGAMENTO EM DUPLICIDADE - COMPROVAÇÃO - DIREITO À RESTITUIÇÃO.**

**1.** O IPTU é imposto que compete ao Município. **2.** O crédito tributário se extingue pelo pagamento (art. 156 do CTN). **3.** Contribuinte comprovou o pagamento do IPTU em duplicidade, cujo indébito tributário foi confirmado pelo setor tributário da Administração Pública. **4.** Requerimento administrativo pleiteando a restituição do valor pago a maior que o devido pelo contribuinte (duplicidade) protocolizado dentro do prazo de 5 (cinco) anos contados da extinção do crédito tributário. **5.** O sujeito passivo tem o direito à restituição da quantia paga indevidamente. (art. 95, inc. I, do Decreto Municipal nº 013/2009 - Regulamento do C.T.M.). **6. Requerimento conhecido e concedido.** (Processo Administrativo nº 16262/2015, Junta de Impugnação Fiscal (JIF), Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, Relatora: Elenilson de Fatima Santana Barcelos. Julgado em 17/07/2017)

Membros da Junta de Impugnação Fiscal (JIF)

  
Kessya Barboza Paiva Mello  
Presidente

  
Elenilson de Fatima Santana Barcelos  
Membro

  
Emilia Lopes Rosa  
Membro